

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1552, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.255.851-8/2007, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 22, da Quadra 80, situados à Rua Desembargador Eládio e Rua Artur Abreu, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02-22, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 02-22</b>	<b>Área</b>	<b>994,00m²</b>
Frente para a Rua Desembargador Eládio .....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 18 .....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03 .....	37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01, Rua Artur Abreu e Lote 21 .....	16,00+34,00+14,00+34,00+7,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1553, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.893.892-4/2009, de interesse de **MAURÍCIO FERNANDES ALVES DANTAS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da Quadra 10, situados à Rua Madri-15 e Rua Madri-12, Jardins Madri, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 13/14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>944,37m²</b>
Frente para a Rua Madri-15 .....	27,67m	
Fundo, confrontando com o Lote 12 .....	23,97m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15 .....	31,25m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Madri-12 .....	D=22,48m	
Pela linha curva .....	D=15,61m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1554, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.994.470-7/2010, de interesse de **LEANDRO DE CARVALHO FRANCO**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21 e 22, da Quadra 15, situados à Avenida Valência, Setor Três Marias, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/22	ÁREA	720,00m²
Frente para a Avenida Valência .....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 04 .....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

### DESPACHO

#### GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO Nº:** 41213531/2010

**INTERESSADO:** Assembleia de Deus Ministério Voz de Sião

**ASSUNTO:** Doação

**DESPACHO Nº 185/2010** - Considerando a solicitação de recursos financeiros formulada pela **Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério Voz de Sião**, Entidade sem fins lucrativos,

objetivando a realização da VII Cruzada Evangélica Região Leste para Cristo, a ser realizada na Praça do Jardim Conquista, nesta Capital, no dia 16 de junho do corrente ano, **RESOLVO**, com fulcro no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos termos do art. 7º, da Lei n.º 8.878, de 29 de dezembro de 2009 - Lei Orçamentária Anual - **LOA**, autorizar o repasse da importância de **R\$ 6.116,00** (seis mil, cento e dezesseis reais), conforme consta no Processo n.º 4.121.353-1/2010, devendo ser prestadas as contas pelos responsáveis pela aplicação dos recursos.

Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da liberação dos recursos, para efetivação da prestação de contas junto à Secretaria do Governo Municipal, cabendo à Controladoria Geral do Município, sua certificação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

#### GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO Nº:** 41302011/2010

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 195/2010** - À vista do contido nos autos e considerando o disposto nos artigos 2º, IV e VI e 8º, da Lei n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, alterada pela Lei n.º 8.577, de 30 de novembro de 2007, **RESOLVO** autorizar a **renovação de contrato** de 133 (*cento e trinta e três*) profissionais de saúde, selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem no Departamento de Controle de Zoonoses e na Estratégia de Saúde da Família, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **conforme período e datas ali especificados**.

Encaminhe-se à *Secretaria Municipal de Saúde*, para as providências cabíveis.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia